



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 3.877 /


"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO DE ALEGRIA
- GRUPO DE CONVIVÊNCIA DA 3ª IDADE."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica declarado de utilidade pública ,
para os devidos fins, o Grupo da Alegria - Grupo de Convivência da 3ª Idade, si-
tuado à Av. José Remígio Prézzi, nº 1166, conforme Estatuto registrado no Cartó-
rio de Títulos e Documentos sob nº 274 - folhas 78/79 - Livro A nº 4.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário,
esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 20 DE AGOSTO DE 1986.


ADNEI PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicada no Jornal "CIDADE LIVRE", edição nº 701, de 24 / 08 / 86.